



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico da Glória de Dourados DUEGD.
Data: 17/02/2023
Edição: 3453 Ano VI
Jessica N. Duarte de Souza
Gerente de Patrimônio e Transparência

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, para o exercício de 2023, do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências."

Considerando que a Lei Municipal n.1.086 de 23 de novembro de 2016 dispõe sobre a Taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos;

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 1.103/1990):

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento da Taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana abrangido pelos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação do lixo, no Município de Glória de Dourados.

Art. 2º A base de cálculo da taxa bem como seus critérios de cálculo e rateio são aqueles estabelecidos nos artigos art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1086/2016.

Art. 3º A Taxa dos Serviços de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos, será lançada em 12 (doze) parcelas, com vencimentos de março de 2023 à fevereiro de 2024, e será arrecadada pela Secretaria Municipal de Saneamento.

Art. 4º Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da Taxa dos Serviços de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado da Secretaria Municipal de Saneamento, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 17 de fevereiro de 2023.

ARISTEU HEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL